



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Infantil Maria Flor		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Infantil Maria Flor, INEP/Censo Escolar Nº 23272112, sediado no município de Pentecoste; autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00266260/2020	PARECER Nº 0017/2020	APROVADO EM: 15.01.2020

I – RELATÓRIO

Antônio Furtado Castro, diretor do Centro Educacional Infantil Maria Flor, sediado no município de Pentecoste, por meio do Processo Nº 00266260/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua: Antônio Martins Bandeira, nº 121, bairro João XXIII, CEP: 62.640-000; sendo inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 08.100.241.0001-14, com INEP/Censo Escolar Nº 23272112.

Responde, pela direção, o professor Antônio Furtado Castro, licenciado em Geografia, com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 622; e pela secretaria escolar, Irisvanda Pinho Furtado, Registro Nº AAA 004256.

A instituição foi credenciada através do Parecer Nº 1352/2017 – CEE, com validade até 31.12.2019.

O corpo docente da instituição é composto de 18 professores, sendo que oito são habilitados, perfazendo um total de 44,4% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0017/2020

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação N° 0020/2020-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Infantil Maria Flor, sediado no município de Pentecoste; à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE